



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 7.702

Dispõe sobre Revisão Geral Anual dos subsídios e vencimentos do Quadro de Pessoal do Município de São Lourenço/MG e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM, c.c. o disposto no § 4º do Art. 71 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, que estabelece que a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos e dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipal e o disposto no § 2º do Art. 54 da Lei Complementar nº. 005/14, de 21/07/2014, que estabelece a revisão geral dos vencimentos e das gratificações dos servidores efetivos e de livre nomeação e exoneração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em observância ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 101, tendo, ambos dispositivos, como data base o mês de dezembro, de acordo com a variação do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual referente ao período de janeiro a dezembro de 2019, nos valores dos vencimentos do Quadro de Pessoal Concursado da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, constantes das tabelas salariais, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, apurado em 7,30 % (sete vírgula trinta por cento).

Parágrafo Único. A revisão geral anual a que se refere o “caput” do presente artigo, incidirá igualmente sobre os vencimentos percebidos pelos estáveis, Ad Nutuns, funcionários da ativa, inativos e pensionistas.

Art. 2º. Fica igualmente concedida à revisão geral anual nos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários no mesmo índice citado no artigo 1º, deste Decreto.

Art. 3º. As despesas provenientes do presente Decreto correrão por conta de dotação prevista no Orçamento de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de dezembro de 2019.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Leila Miranda Pereira da Silva
Secretária Municipal de Planejamento